



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXXVIII | Cornélio Procópio, 2ª feira, 28 de Novembro de 2016

Nº 2321 E

DECRETO Nº 1239/16

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2016, FERNANDA PARPINELLI GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.100.089-58, e portadora do RG nº 109335762-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Geral – CC, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI
Prefeita

DECRETO Nº 1287/16

SÚMULA: define procedimento para o processo de transição de governo, gestão 2013/2016 para 2017/2020, e dá outras providências.

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

CONSIDERANDO:

a. o término de mandato da gestão municipal 2013/2016 que se encerra no dia 31 de dezembro de 2016;

b. que o chefe do Poder Executivo ao término de mandato, em obediência aos preceitos democráticos, deve fornecer informações para o candidato eleito diplomado, para que o mesmo possa dar continuidade à gestão pública sem a interrupção das

atividades e projetos;

c. que o candidato eleito diplomado possa, antes da sua posse, ter acesso as informações necessárias à elaboração e implementação do programa do novo governo;

d. que o processo de transição é um dos mecanismo de transparência na gestão pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido para o dia 12 de dezembro de 2016, o início dos trabalhos da equipe de transição do governo municipal referente a gestão 2013/2016 para 2017/2020.

Art. 2º. Caberá ao candidato eleito diplomado para o mandato 2017/2020, indicar 03 (três) membros para compor a referida Comissão, dentre eles o Coordenador da sua equipe de transição.

Art. 3º. Caberá a Chefe do Poder Executivo indicar o representante do Executivo Municipal para compor a equipe de transição, para o qual o Coordenador da equipe indicada pelo candidato eleito diplomado deverá se reportar.

Art. 4º. A Equipe de Transição será instalada numa das salas do Edifício Marivone na qual desenvolverá suas atividades.

Parágrafo Único: caberá ao Departamento de administração, a partir da presente data, providenciar os equipamentos para a instalação da equipe de transição.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI
Prefeita

DECRETO 1288/16

SÚMULA: Altera os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Complementar nº. 158/11 e

o Decreto nº. 3998/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, composta dos seguintes membros titulares e suplentes:

Titulares:

Fernanda da Silva Calandro

Henrique de Almeida Ferreira Neto

Irane Paulo Venâncio Filho

Suplentes:

Waldir Gonçalves da Rocha

Paulo Sergio Batista

Frederico Negri

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 933/16.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

Aurora Fumie Doi
Prefeita

DECRETO Nº 1290/16

SÚMULA: Institui a Comissão para Estudo do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais do Município de Cornélio Procópio, com ênfase no Projeto de Lei Complementar nº 004/16 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais do Município de Cornélio Procópio” e no Projeto de Lei Complementar nº 005/16 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Cornélio Procópio”, e dá outras Providências.

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONDISERANDO

a. que o Projeto de Lei Complementar nº 004/16 que “Dis-

põe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais do Município de Cornélio Procópio” e do Projeto de Lei Complementar nº 005/16 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Cornélio Procópio” foram enviados para o Poder Legislativo no mês de agosto de 2016 sem a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

b. os termos da manifestação do Ministério Público, Recomendação Administrativa – Procedimento Administrativo nº MPPR-0043.16.000585-6, de 07 de outubro de 2016, por meio da qual recomenda ao Poder Legislativo a SUSPENSÃO dos citados Projetos de Lei “a fim de que o Poder Executivo apresente resposta aos questionamentos de irregularidades apontados pelos servidores de categoria diversa da Educação”;

c. que o Poder Legislativo devolveu os Projetos de Lei (Projeto de Lei Complementar nº 004/16 e Projeto de Lei Complementar nº 004/16) para o Poder Executivo na data de 11 de novembro de 2016, Protocolo nº 0013349/2016;

d. a necessidade de averiguar os questionamentos de irregularidades apontados pelos servidores de categoria diversa da Educação conforme manifestação do Ministério Público;

e. a necessidade de estudo e avaliação detalhada dos citados Projetos de Lei Complementar para detectar eventuais omissões que cause prejuízos aos Servidores Municipais;

f. ser indispensável o diálogo entre o Poder Executivo e os Servidores Municipais para que juntos construam os Planos que atendam as necessidades e possibilidades das partes;

g. que os Planos de Carreira, Cargos e Remuneração sejam factíveis;

h. a necessidade do Poder Executivo apresentar resposta aos questionamentos de irregularidades apontados pelos Servidores de categoria diversa da Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Estudo do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais do Município de Cornélio Procópio, com ênfase no Projeto de Lei Complementar nº 004/16 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira,

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
AURORA FUMIE DOI

Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais do Município de Cornélio Procópio” e no Projeto de Lei Complementar nº 005/16 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Cornélio Procópio”.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Antonio Aparecido de Lima

Marisa Triano

Paula Mileny de Souza Silva

Parágrafo Único: caberá aos Membros da Comissão a escolha da Coordenação dos Trabalhos.

Art. 3º - Compete a Comissão:

- a. verificar a compatibilidade dos Projetos de Lei Complementar nº 004/16 e 005/16 com a Lei nº 216/94 de 14-11-1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cornélio Procópio) e demais leis trabalhistas vigente no âmbito do município;
- b. verificar se todas as categorias profissionais de Servidores estão contempladas nos Planos (Projetos de Lei Complementar nº 004/16 e 005/16);
- c. diagnosticar o equilíbrio/desequilíbrio ente as receitas e as despesas, sobretudo pertinente aos gastos com pessoal no curto, médio e longo prazo, e seus reflexos negativos diretos na manutenção das políticas públicas municipal sobre áreas sensíveis (ação social, educação, saúde, meio ambiente);
- d. com base no histórico das receitas e das despesas com pessoal, nos instrumentos de planejamento do município dentre os quais o Plano Plurianual para tempo futuro, apurar o impacto dos novos Planos sobre as finanças do município, e apurar o limite de gastos com pessoal conforme Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 20, inciso III, “b”, bem como o limite prudencial;
- e. apresentar o quadro de Servidores existentes e legislação pertinente, demanda atual e futura de novos Servidores;
- f. apresentar estudo por meio do qual seja contemplado proposta de “Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais do Município de Cornélio Procópio” no qual contemplada todas as categorias de Servidores do município, com inserção de novas demandas profissionais.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único: após a instalação dos trabalhos da Comissão esta terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o cronograma das ações para o Chefe do Executivo Municipal

Art. 5º - Os estudos e a nova proposta do “Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais do Município de Cornélio Procópio” deverão ser apresentados com a descrição da metodologia utilizada.

Parágrafo Único: conclusos os trabalhos da Comissão, caberá ao Chefe do Executivo Municipal, logo após o recebimento do Relatório, a discussão da proposta com os Servidores Municipais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI
Prefeita

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação do Decreto nº 1212/16, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2314 de 03/11/16, procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 12

[...]

§2º O elemento “IG” será substituído na fórmula de cálculo da pena-base conforme a tabela prevista no “Anexo II” deste Decreto, de forma que corresponderá ao multiplicador de acordo com a gravidade da infração (grave, muito grave ou gravíssima).

§3º [...]

§4º Nos demais casos, ou seja, quando se tratar de infrações de caráter coletivo ou difuso, será aplicado o multiplicador previsto na tabela do “Anexo III” deste Decreto, de maneira que será relacionado o caráter da infração ao tipo da empresa infratora, conforme critérios do BNDES.

Leia-se:

Art. 12

[...]

§2º O elemento “IG” será substituído na fórmula de cálculo da pena-base conforme a tabela prevista no “Anexo I” deste Decreto.

dar continuidade no trabalho de prevenção ao vírus da Dengue, Zica e Chikungunya conforme determinação do Ministério da Saúde e recomendação do Ministério Público.

OBJETO: Contrato emergencial de 08 agentes de endemias para dar continuidade no trabalho de prevenção ao vírus da Dengue, Zica e Chikungunya conforme determinação do Ministério da Saúde e recomendação do Ministério Público.

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, através de pesquisa de mercado, sendo que o valor global é de R\$ 129.456,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e o valor mensal de R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme descritos na proposta da contratada.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato Emergencial será de 06 (seis) meses, com início na data de 01/12/2016, do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos de superveniência e demonstrado a necessidade da Administração, comprovando por meio probatórios a real necessidade e a excludente de culpa na contratação pelo rito ordinário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

06.06.54.0.654.3.3.90.39.00.00.00.00. (0860), fonte de recurso 3497.

Parágrafo único: A despesa para o exercício 2017 será informada através de Termo de Apostilamento após abertura do orçamento 2017.

DATA: 28/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2016

ASSINATURAS:

AURORA FUMIE DOI
Prefeita
WAGNER CECÍLIO DA SILVA
(Proprietário/Administrador)
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

Processo de Dispensa nº 12/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da pessoa Jurídica: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI-EPP, CNPJ: 16.993.043/0001-55,

Contratação emergencial de agentes de endemias pelo período de 180 dias, solicitado pela Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 129.456,00 (Cento e vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso IV do artigo 24.

Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI
Prefeita

Compra Direta nº 35/16

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ 78.946.845/0005-95, para aquisição de 06(seis) jogos de placas de aço/, para veículos da Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), conforme solicitado pelo Ofício 1801/16, e em conformidade com o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI
Prefeita do Município de Cornélio Procópio

Compra Direta nº 36/16

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor R.M. SILVEIRA E BARROS LTDA – CNPJ 02.919.809/0001-47, para aquisição de 01 (um) conjunto de Bombeador e Motor trifásico 3,0CV, para substituição da bomba do Poço Artesiano do Bairro Jerusalém, no valor total de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitado pelo Ofício 088/2016 da Secretaria de Infra-estrutura urbana, e em conformidade com o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 17 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI
Prefeita do Município de Cornélio Procópio

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 135/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2014 ID DO CONTRATO Nº 3229 – SEQUENCIAL – 3556.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SCANAVACCA & CIA. LTDA

DO OBJETO: Este termo unilateral de apostilamento tem por fi-

nalidade a inclusão/substituição de dotação orçamentária, face a prestação de serviço objeto do referido contrato, conforme preceitua o art. 65, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93.

DA PREVISIBILIDADE: Com base no art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93, realizar-se-á o presente apostilamento nº 006/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando incluir/substituir nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente 2016:

Dotação incluída:

06.06.94.10.303.0007.0.694.3.3.90.39.00.00.00.00. (0.920) fonte de recurso 3352.

DA INCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) referente à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal incluindo o fornecimento de peças, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, passará a ser utilizada a partir da vigência deste, a dotação prevista na CLÁUSULA SEGUNDA deste termo.

Parágrafo único: Após a publicação deste termo, esta autorizada a utilização da dotação prevista na CLAUSULA SEGUNDA do referido termo, desobrigando a finalidade da dotação abaixo face às despesas com a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal incluindo o fornecimento de peças, pertencente à Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Promoção Social; Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.

DATA: 28/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2014

ASSINATURA:

AURORA FUMIE DOI
Prefeita
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 004/2016 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Registrar preço de materiais de limpeza e gêneros alimentícios

PROTOCOLO DE ENVELOPES: Até 14h30m do dia 07 de dezembro de 2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 07 de dezembro de 2016

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 ou amuzep@hotmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de novembro de abril de 2016.

LUCIA FELICIO TEIXEIRA
Pregoeira

ERRATA

Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2016.

A Administração Municipal torna público, a alterações das seguintes concessões de diárias:

ATO DA DIÁRIA 1420/16 – SENDO CORRETO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA ATB-4262.

Atenciosamente,

ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 366/14

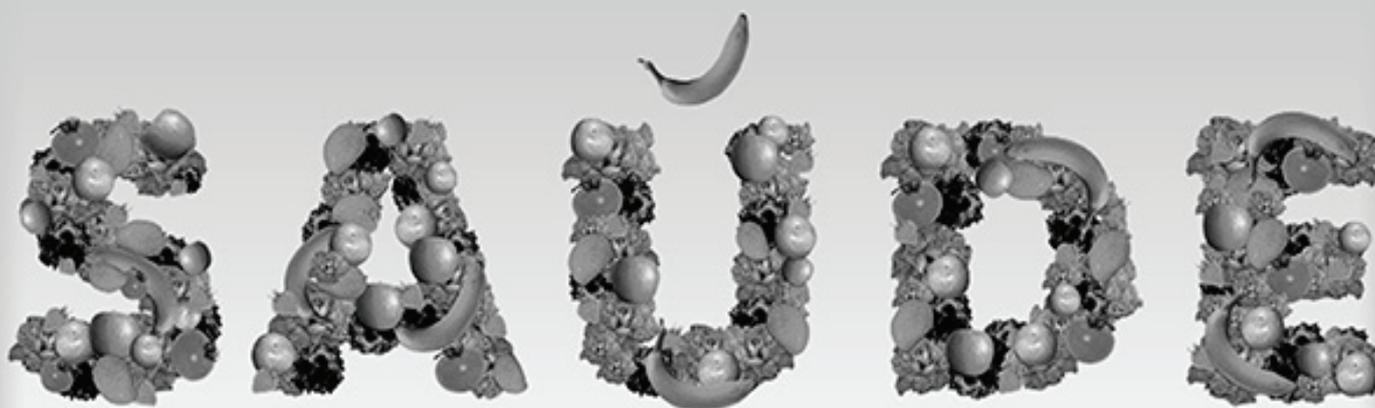
ATOS DO LEGISLATIVO

Processo de Inexigibilidade nº 011/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: VIAÇÃO PROCOPENSE – CNPJ 78.006.541/0001-14, referente a aquisição de 250 vale transportes, perfazendo um valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o art. 25, caput c/c art.26 ambos da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHEANSKI DE MELLO
PRESIDENTE



**EVITE O SAL
CONTROLE O PESO
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL
NÃO FUME
PRACTIQUE ATIVIDADES FÍSICAS
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EVITE GORDURAS
E
TENHA UM VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**